



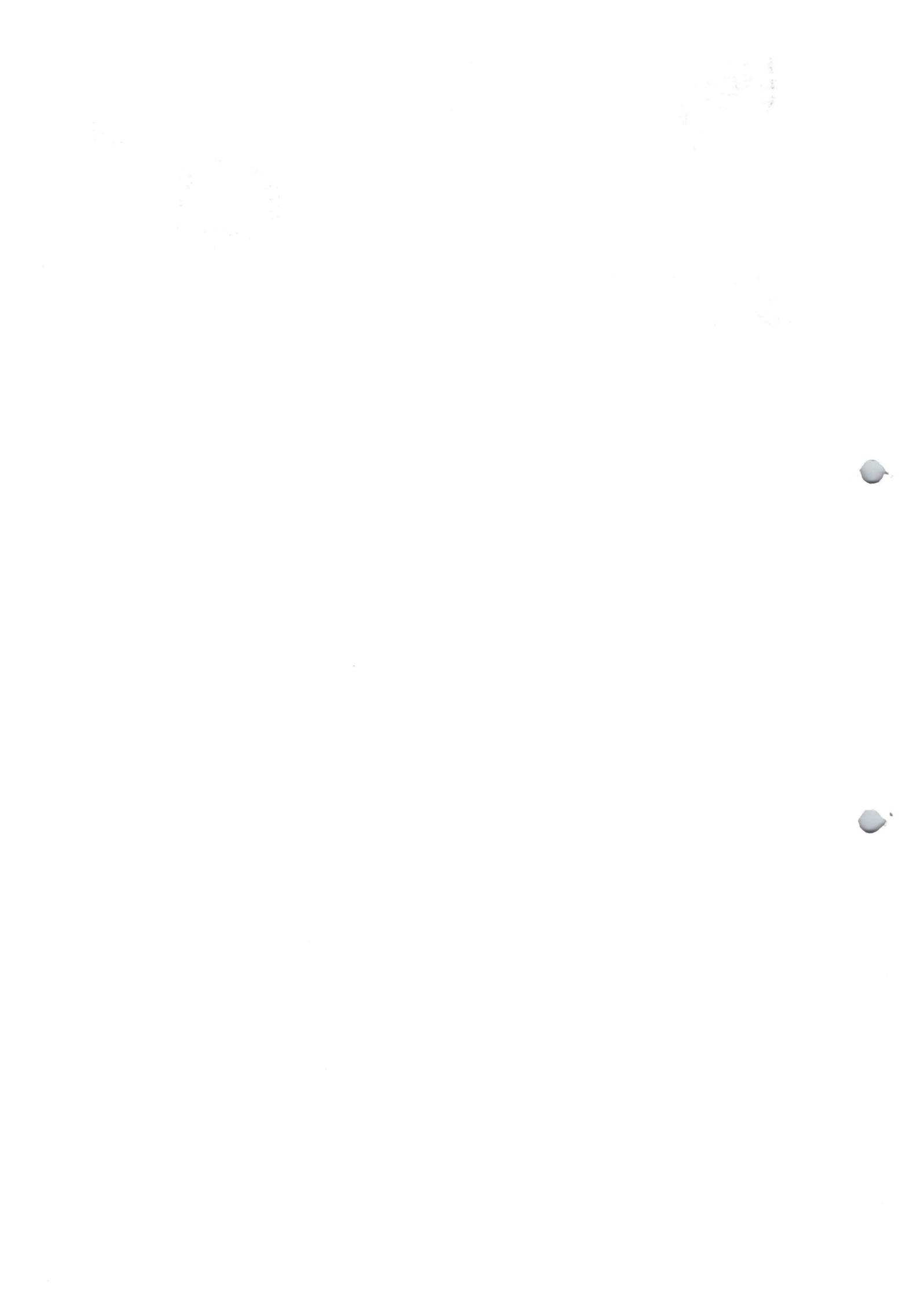
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO		SOLICITAÇÃO 004/2021
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO SETOR: TRIBUTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	
<p>SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI., CNPJ: 09.044.099/0001-06 ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.</p> <p>A FORMA DE PAGAMENTO SERAM EM 7 PARCELAS CONSECUTIVAS DE R\$ 1.350,00, SENDO A PRIMEIRA EM JUNHO, COM ASSINATURA DO CONTRATO E A ULTIMA EM DEZEMBRO.</p>		
<p>JUSTIFICATIVA: A contratação da empresa total se faz necessária para armazenamento de dados da Prefeitura, banco de dados, e manutenção do servidor.</p>		
FONTE DE RECURSOS: (17) 3.3.90.00.00 DESPESA 01.00		VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 492.650,76

*NECESSÁRIO
em 25/05/21*





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO

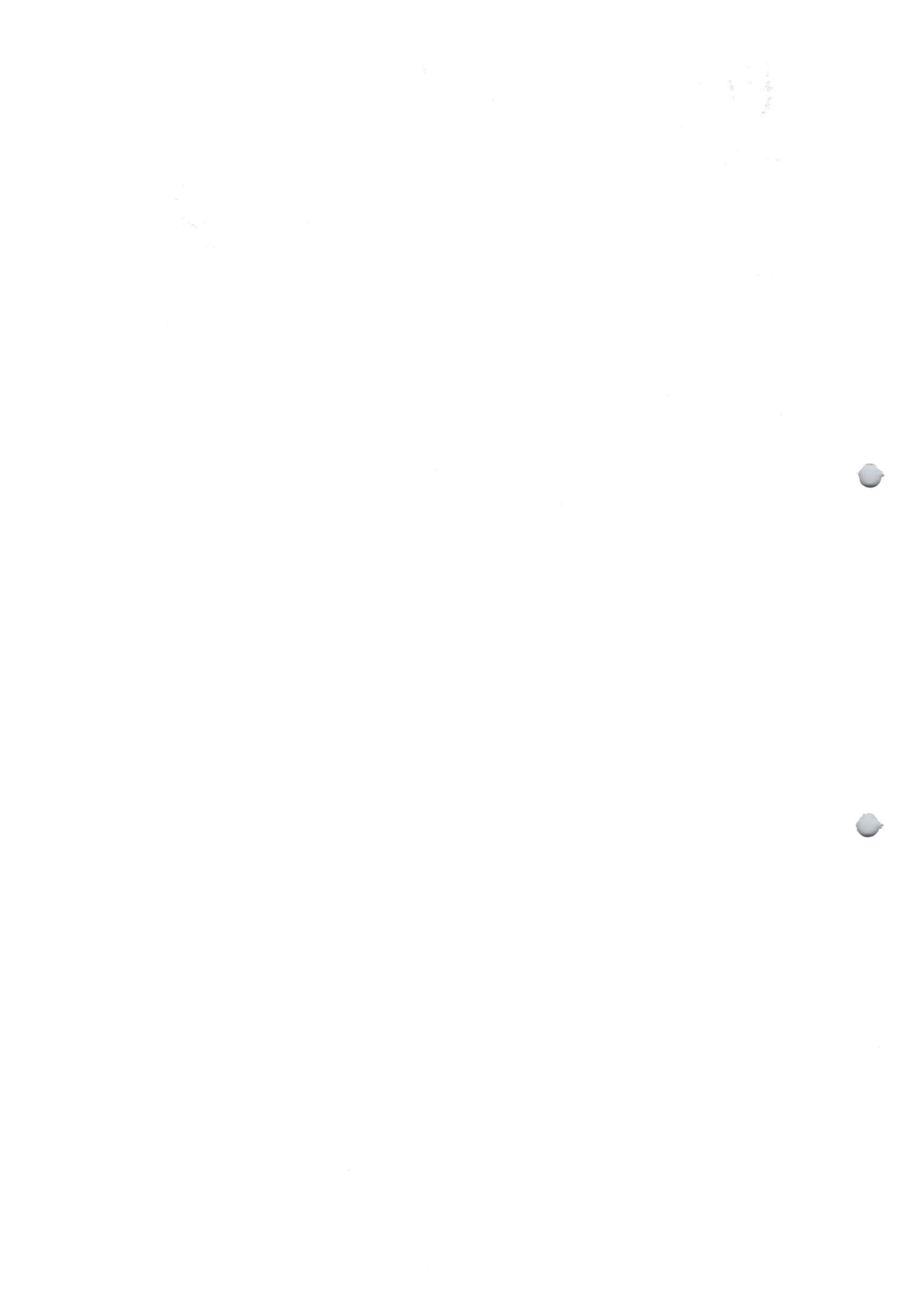


Nova Trento
Terra de Santa Paulina

Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo:

Nova Trento, 25 de maio de 2021.

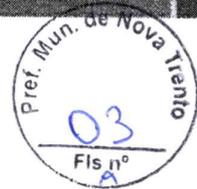
Sr. Daniel Rongalio
Secretário de Administração e Finanças





PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Cidade: NOVA TRENTO



Detalhamento Servidores e Infra

Servidor Arquivos Linux

Armazenamento de dados da Prefeitura, controles de Acesso de usuários com Active Directory, Backup de Arquivos em Nuvem com Monitoramento.

Servidor de Banco de Dados Betha - Windows

Servidor Windows com Banco de Dados do Betha, manter funcionamento e backup Local e em Nuvem.

Servidor de Aplicação com Terminal Service

Servidor para acesso de consultoria externa, que precisa acesso a sistemas e principalmente ao Betha.

Servidor Firewall

Servidor Gateway com controle de acesso e configurações de roteamento para diversas sub-redes indoor e outdoor.

Servidor de Aplicações Web Linux

Servidor Linux com aplicação de chat interno

Infra Estrutura Lógica de Rede

Manter, configurar, reparar, atualizar e documentar estrutura lógica de rede da prefeitura e sub-redes para comunicação com dependentes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00

DETALHES DOS SERVIÇOS

Inclui deslocamento, Manutenção Corretiva, Manutenção Preventiva, Suporte ao Sistemas Operacional, Monitoramento Periódicos de Servidores, Auxílio e consultoria relacionado a TI, Configuração de scripts de backup, Serviço de troca de peças de servidores, Formatação / Instalação / Configuração de equipamentos e sistemas dos equipamentos relacionados

NÃO ESTA INCLUSO

Serviço que dependa de terceiros, Peças de reposição, Instalação de Novos equipamentos, Mudança de equipamentos de locais, Instalação de Infraestrutura de Rede.

TEMPO DE RESPOSTA

8 hrs úteis paradas Localizadas, 4 hr úteis parada Geral

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:30

São João Batista, 12 de maio de 2021

Co
TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ 09.044.099/0001-06



São João Batista, 20 de Maio de 2021.

Orçamento.

Cliente: Prefeitura Municipal de Nova Trento

CIDADE: Nova Trento

Prestação de serviço de Manutenção Preventiva, Manutenção corretiva, suporte em sistema operacional Linux e Windows Server, Monitoramento Periódico, Consultoria em TI, configuração de backups em nuvem, formatação e configuração de equipamentos selecionados.

Relação e detalhamento de servidores e infra:

Servidor Arquivos Linux

Armazenamento de dados da Prefeitura, controles de Acesso de usuários com Active Directory, Backup de Arquivos em Nuvem com Monitoramento.

Servidor de Banco de Dados Betha - Windows

Servidor Windows com Banco de Dados do Betha, manter funcionamento e backup Local e em Nuvem.

Servidor de Aplicação com Terminal Service

Servidor para acesso de consultoria externa, que precisa acesso a sistemas e principalmente ao Betha.

Servidor Firewall

Servidor Gateway com controle de acesso e configurações de roteamento para diversas sub-redes indoor e outdoor.

Servidor de Aplicações Web Linux

Servidor Linux com aplicação de chat interno

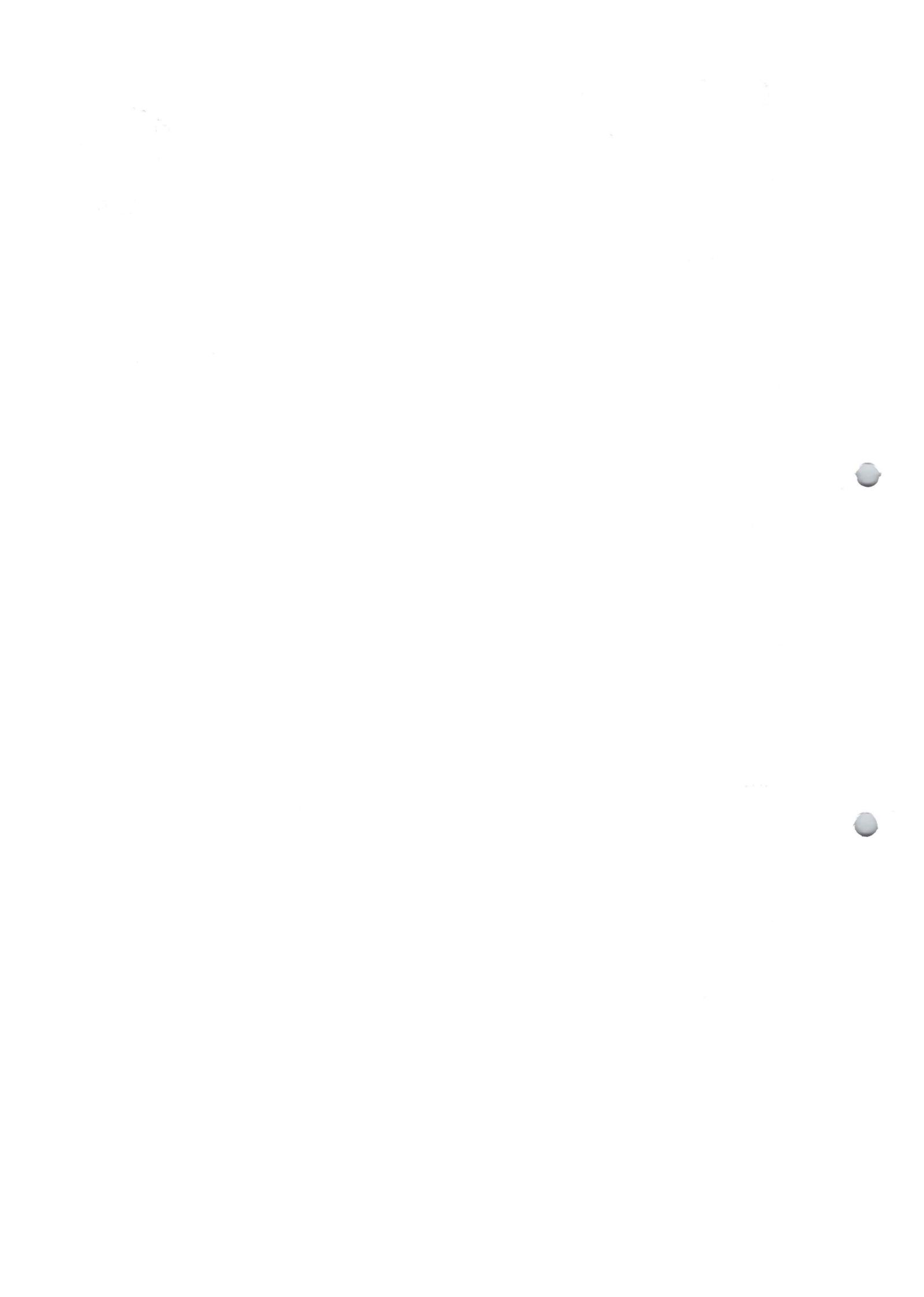
Infra Estrutura Lógica de Rede

Manter, configurar, reparar, atualizar e documentar estrutura lógica de rede da prefeitura e sub-redes para comunicação com dependentes.

Valor Mensal: R\$ 1.490,00

Redigo Gonçalves

NR CARTUCHOS





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI**
CNPJ/CPF: **09.044.099/0001-06**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140046324051
Data de emissão:	13/04/2021 08:29:09
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	12/06/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 09.044.099/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

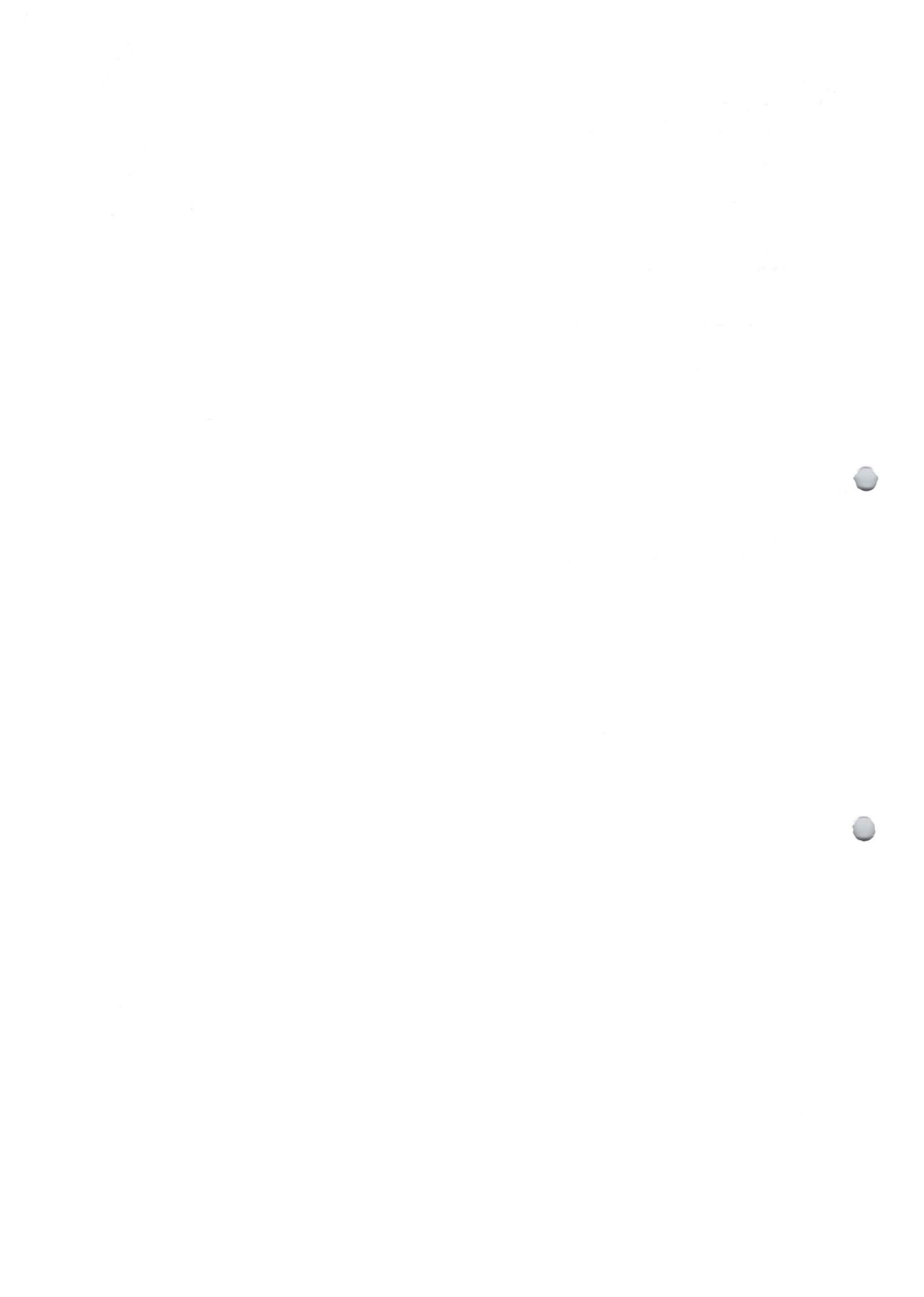
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:16:25 do dia 30/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2021.

Código de controle da certidão: **993C.BF27.B5C2.4C3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TRENDCOMP INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 09.044.099/0001-06

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 14490 - TRENDCOMP INFORMÁTICA EIRELI

Endereço: Rua PADRE JANUÁRIO, 20 - Bairro CENTRO - Compl. 1º ANDAR, SALA 05A - CEP 88.240-000

Econômico: 4236 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

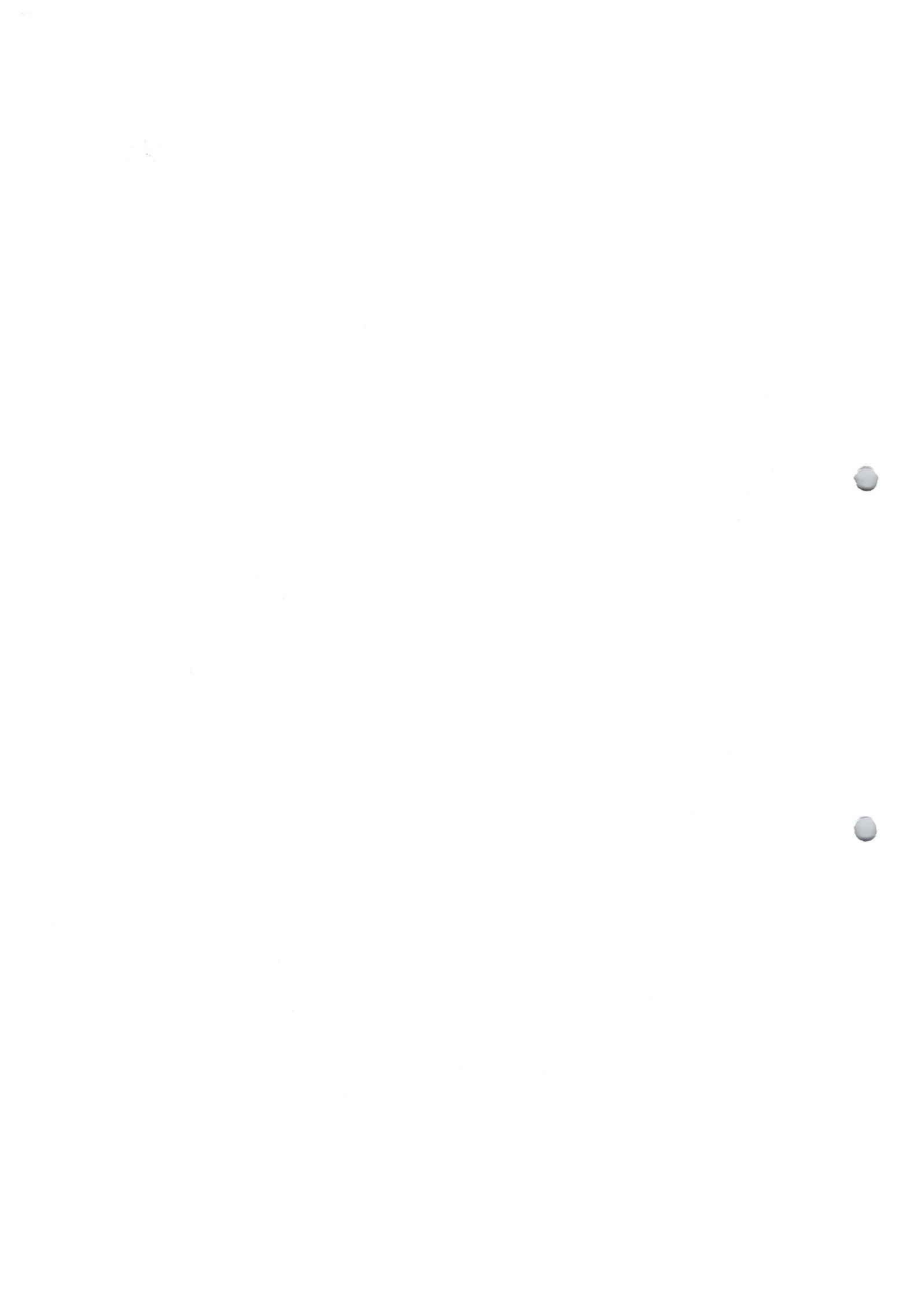
Endereço: Rua PADRE JANUÁRIO, 20 - Bairro CENTRO - Compl. 1º ANDAR, SALA 05A - CEP 88.240-000

Código de Controle

DEA0PYXUOR1Q3761

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.sjbatista.sc.gov.br>

São João Batista (SC), 20 de Maio de 2021





Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.044.099/0001-06
Razão Social: TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI
Endereço: RUA PADRE JANUARIO 20 1 ANDAR SL 05A / CENTRO / SAO JOAO BATISTA / SC / 88240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

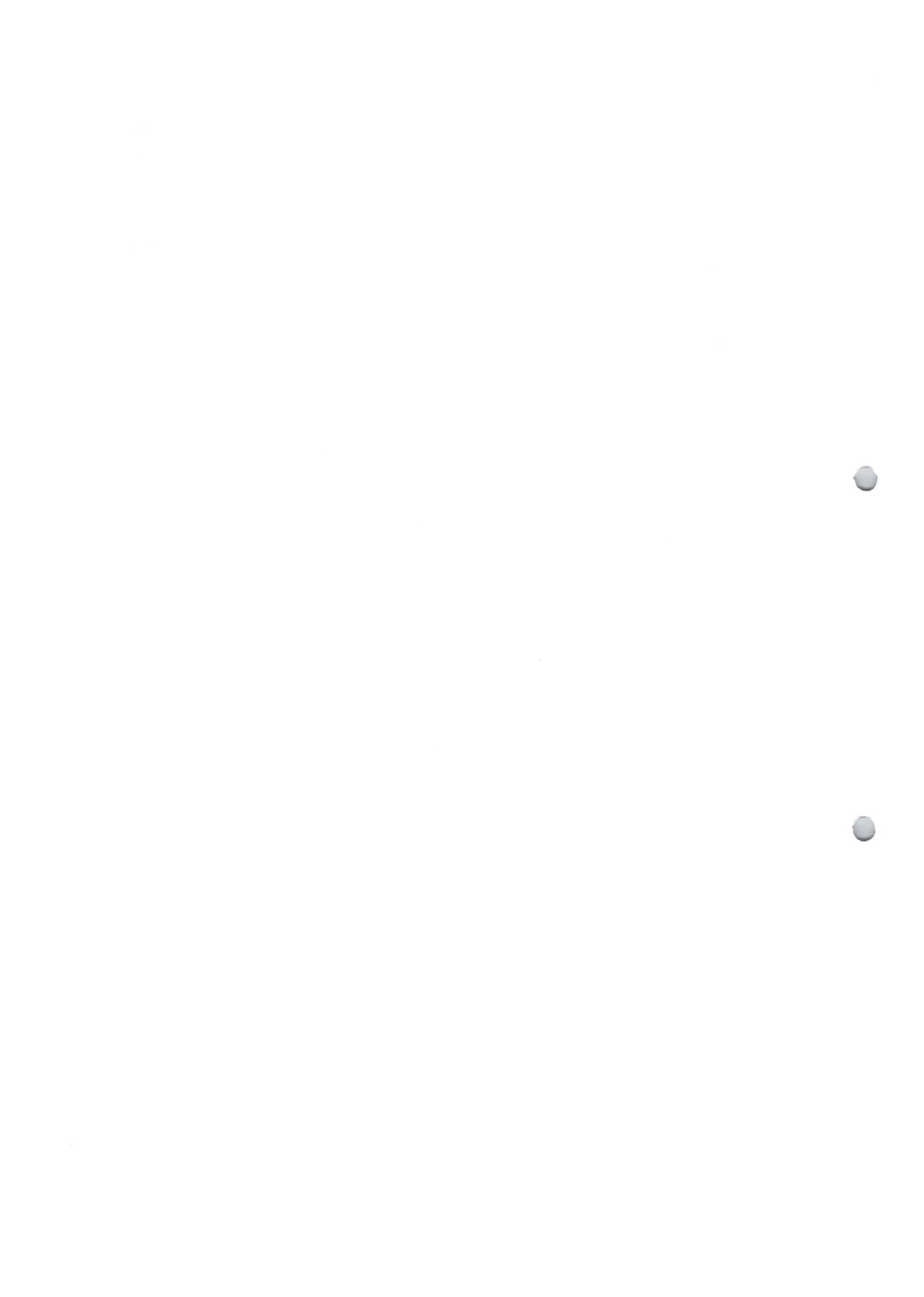
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041301212095280539

Informação obtida em 20/05/2021 09:26:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.044.099/0001-06

Certidão n°: 14374512/2021

Expedição: 30/04/2021, às 16:22:22

Validade: 26/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.044.099/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro
 JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE
 BRUSQUE

18/797682-1



Matrícula(da sede ou da filial
 quando a sede for em outra UF)
 42203982180

CÓDIGO DA
 NATUREZA
 JURÍDICA
 2305

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE
 AUXILIAR DO COMÉRCIO

REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800001101296
 DBE analisado.
 Emitida em 16/10/2018 - V3

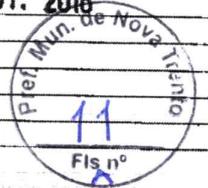
NOME: TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

VIA ÚNICA

BRUSQUE

18 OUT. 2018

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002	046	1	ALTERAÇÃO Transformação



SÃO JOÃO BATISTA, SC
 16/10/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: EMELICIO BUEL
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Telefone de contato: (48)32654649 ruandr@hotmail.com

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.
 A decisão.

NÃO

NÃO

Data

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

19, OUT, 2018

André Luis Brito Beck
 Matrícula 19294

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/10/2018

Certifico o Registro em 19/10/2018

Arquivamento 42600481390 Protocolo 187976821 de 18/10/2018 NIRE 42600481390

Nome da empresa TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94740218100789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.

TRENDCOMP INFORMATICA LTDA

EDEMILSON PUEL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/02/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 003.700.559-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3725914, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA GERAL, SN, COLONIA, SAO JOAO BATISTA, SC, CEP 88240000, BRASIL.

EMELICIO PUEL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/08/1985, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIO CPF nº 008.646.299-74, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03011288948, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na RUA MARIA DE LOURDES SERPA SCHOLESSER, 74, CASA, CENTRO, SAO JOAO BATISTA, SC, CEP 88240000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial TRENDCOMP INFORMATICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203982180, com sede na Rua Padre Januário, 20, Andar 1, Sala 05, Centro, São João Batista, SC, CEP 88.240-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.044.099/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Retirasse da sociedade o sócio EDEMILSON PUEL, detentor de 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Cláusula Segunda – O sócio EDEMILSON PUEL, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), direta e irrestritamente ao sócio EMELICIO PUEL, da seguinte forma: Venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Terceira – O sócio remanescente EMELICIO PUEL, da Sociedade Empresária Limitada TRENDCOMP INFORMATICA LTDA, já qualificada anteriormente, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

Cláusula Quarta – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob denominação de TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Quinta – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

Cláusula Sexta – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob a denominação de TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI.

Cláusula Sétima – A empresa passa exercer suas atividades na RUA PADRE JANUÁRIO, nº 20, ANDAR 1, SALA 05A, CENTRO, CEP. 88.240-000, na cidade de SÃO JOÃO BATISTA/SC, CEP 88240-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação de seu titular.

Página 1 de 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2018

Arquivamento 42600481390 Protocolo 187976821 de 18/10/2018 NIRE 42600481390

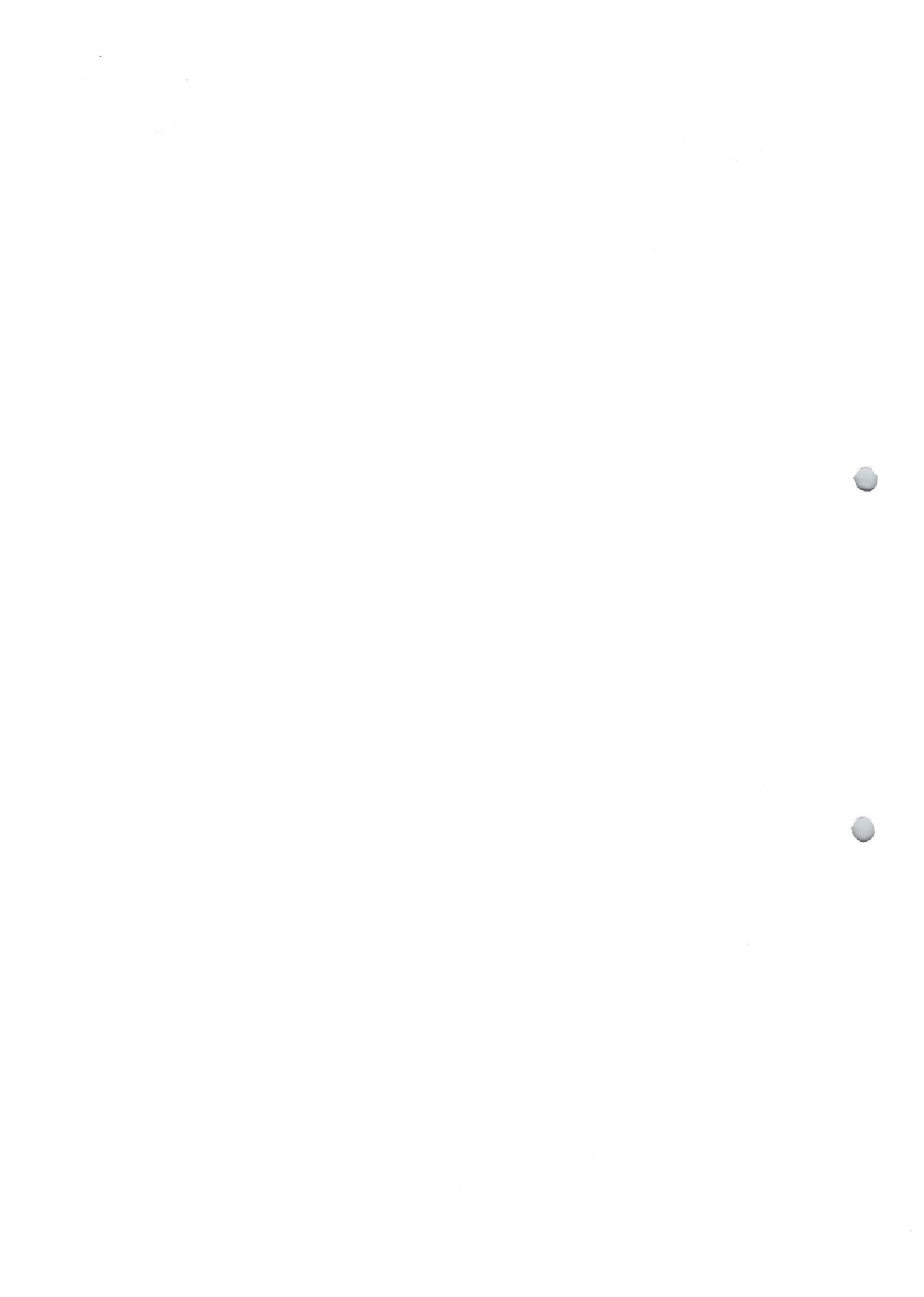
Nome da empresa TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94740218100789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

19/10/2018



Cláusula Oitava – A empresa tem por objeto: CURSOS DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, COMÉRCIO DE COMPUTADORES, ARTIGOS ELETRO-ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

Parágrafo Único: Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão praticados pela titular, caso o mesmo preencha tal condição, ou mediante a contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

Cláusula Nona – A empresa iniciou suas atividades em 31 de Agosto de 2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Décima – O Capital será de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), divididos em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país pelo titular, ficando assim distribuídas:

1º – EMELICIO PUEL, 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais);

Cláusula Décima Primeira – A administração e a representação da empresa serão exercidas pelo titular: EMELICIO PUEL, respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI.

Cláusula Décima Segunda – O exercício começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço.

Cláusula Décima Terceira – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Décima Quarta – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

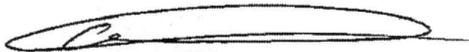
Cláusula Décima Quinta – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular e o sócio retirante, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, as quais serão levadas a registro, para que o mesmo adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

São João Batista/SC, 02 de Outubro de 2018.



EDEMILSON PUEL
CPF: 003.700.559-69



EMELICIO PUEL
CPF: 008.646.299-74

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2018

Arquivamento 42600481390 Protocolo 187976821 de 18/10/2018 NIRE 42600481390

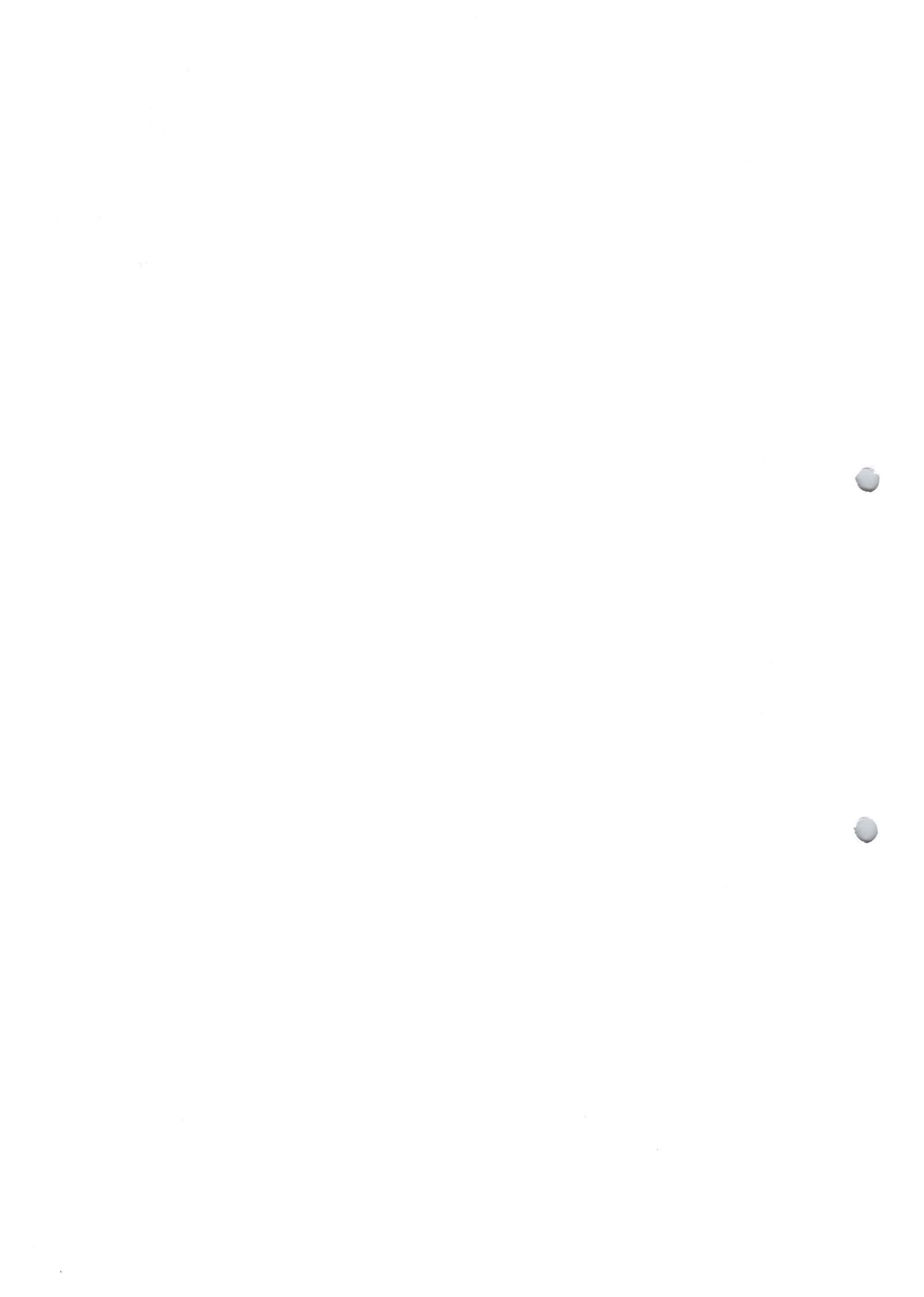
Nome da empresa TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94740218100789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

19/10/2018





187976821

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI
PROTOCOLO	187976821 - 18/10/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

**MATRIZ**

NIRE 42600481390
CNPJ 09.044.099/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2018
SOB N: 42600481390



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/10/2018

Certifico o Registro em 19/10/2018

Arquivamento 42600481390 Protocolo 187976821 de 18/10/2018 NIRE 42600481390

Nome da empresa TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94740218100789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

(. . .

|

r

(① .

|

|

|

|



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 98/2021

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 01/06/2021

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total:			R\$ 1,00
Total Geral:			R\$ 1,00

Nova Trento, 01 de Junho de 2021


 ADÉRICO EDÍLIO DALRI



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200

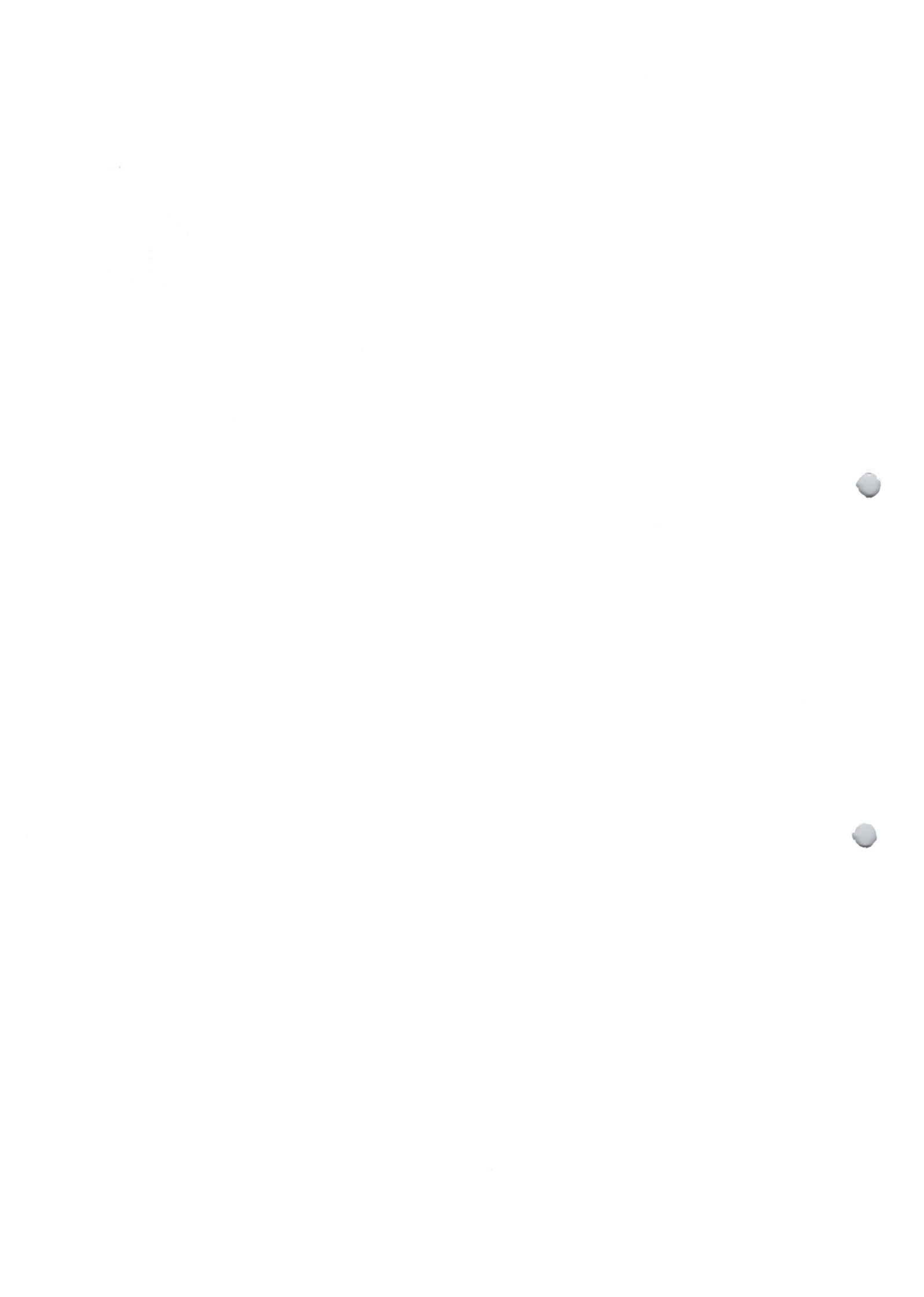
Nova Trento
Terra de Santa Paulina



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

SERVIÇO DE INFORMÁTICA E
MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
TRENTO

ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



De: Secretaria de Administração e Finanças
Para: Comissão de Licitações

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de informática para a manutenção do servidor da Prefeitura Municipal de Nova Trento

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA:

Segundo o inciso II e caput do artigo 24, a contratação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, é uma situação de dispensa de licitação de um serviço imprescindível para as atividades da Prefeitura Municipal de Nova Trento, sendo a empresa TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA EPP ora contratada especializada para prestação de suporte técnico de Manutenção de Servidor.

Diante das necessidades que se apresentam, é clara a necessidade para que se possa oferecer repostas adequadas as demandas diárias.

A CONTRATADA é EMPRESA TRENDCOMP INFORMÁTICA EIRELI, fornecedora de serviços de informática.

Vários fatores foram analisados e considerados decisivos para optarmos por este tipo de licitação.
Entre eles:

1000

1000





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



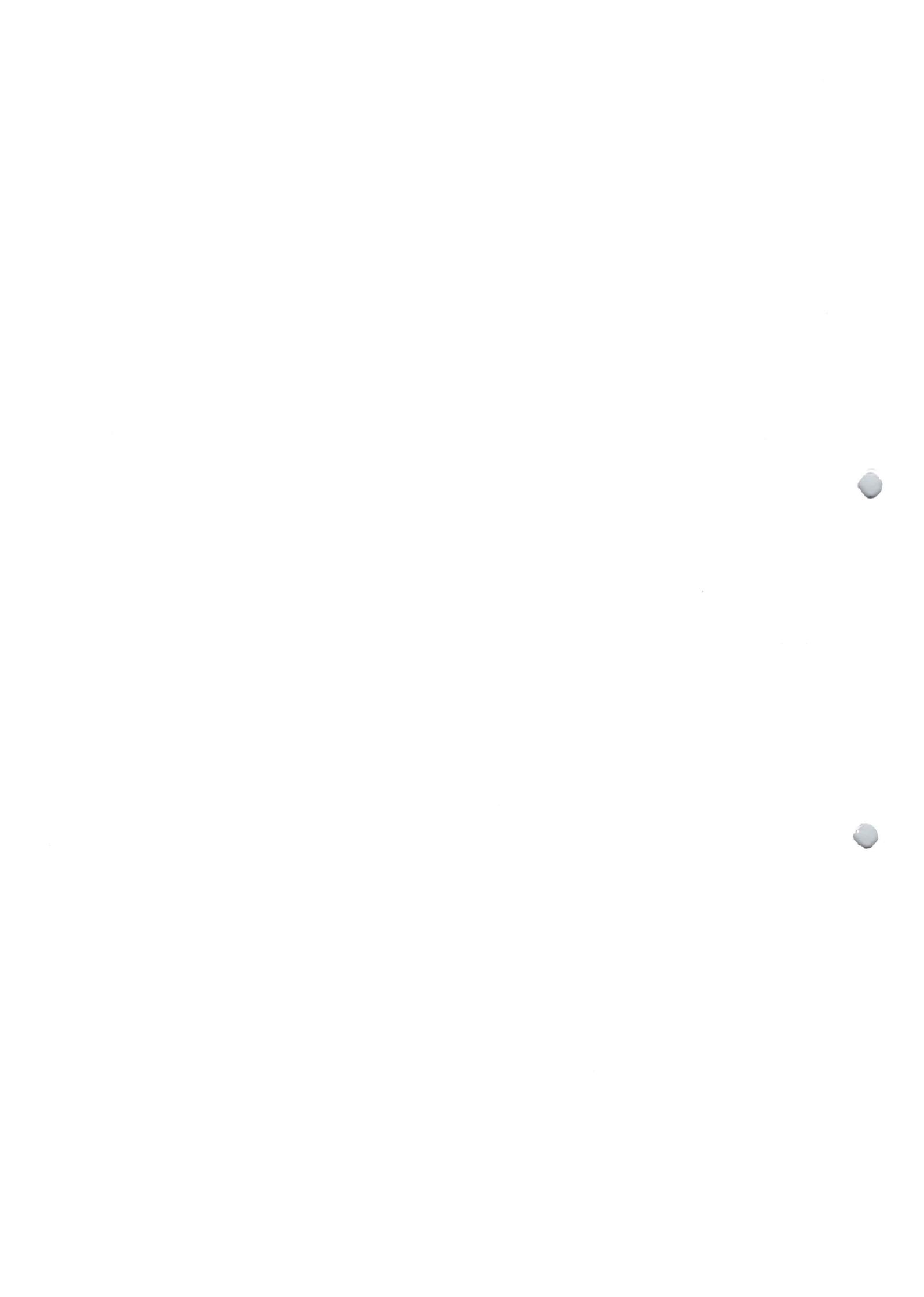
- a) A assistência técnica e manutenção do servidor para em especial, atender a aspectos legais e acompanhar e evolução tecnológica e exigências quando da necessidade de publicidade dos atos públicos em geral.
- b) Caso fosse realizada licitação para atender tal solicitação, estaria sendo ferido o princípio da economicidade e celeridade processual, pois a administração enfrentaria novos entraves para contratação, pois em processo mais antigo já houve contratação do mesmo serviço com preço muito superior ao apresentado.
- c) Não seria razoável submeter a Secretaria de Administração e Finanças aos riscos, incertezas e óbvios transtornos que ocorreriam caso não agilizasse a contratação do serviço, o que inviabilizaria a agilização do fluxo contínuo dos serviços.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informa-se que há Crédito Orçamentário para cobertura das despesas da licitação, classificadas na dotação 3.3.90.00.00.00.00.00, de acordo com o orçamento de 2021 para contratação da TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA EPP visando o fornecimento do Serviço de Manutenção do Servidor da Prefeitura de Nova Trento, no valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Os preços praticados são compatíveis com os praticados no mercado e estão dentro do permissivo legal para a caracterização da dispensa de licitação (art. 24, inciso II da lei nº8.666/93). Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, considerando as peculiaridades do objeto frente aos dispositivos protecionistas de dados e usos de software. Tal espécie de atividade, por sua própria natureza, para atender bem e com eficiência aos imperativos do interesse público, há que se desenvolver em fluxo





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



contínuo, permanentemente, ininterrupto, sem solução de continuidade. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a continuidade da prestação dos serviços, através do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

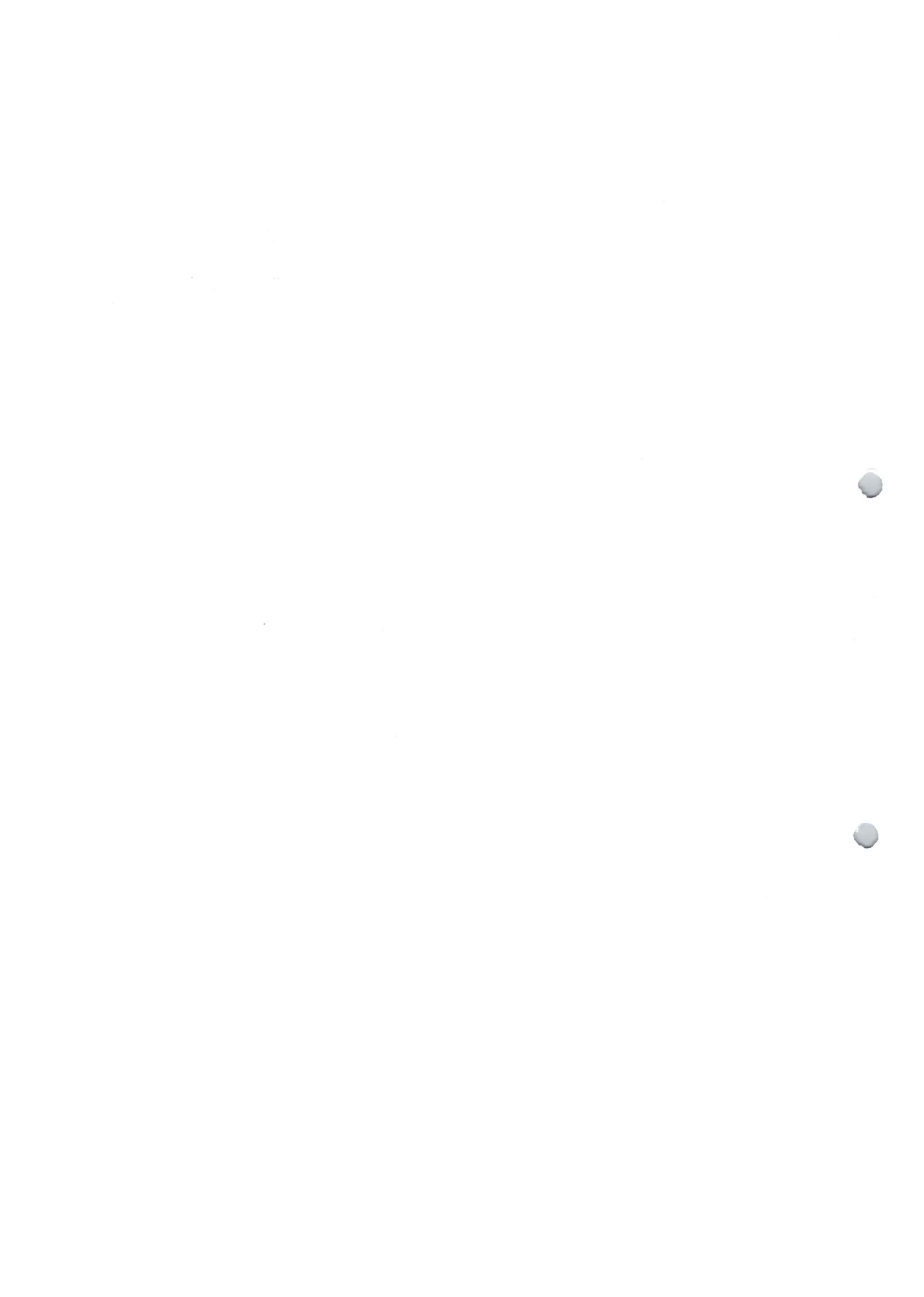


- O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelo fornecimento de Serviço de Manutenção de Servidor o valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais). Vigência do Contrato: de 01/06/2021 até 31/12/2021.

Nova Trento, 01 de junho de 2021.

Fernando Sens

Presidente Comissão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO PGM/NT N° 212/2021

Ref.:

Autos do Processo Licitatório n° 097/2021

Dispensa de Licitação n° 046/2021

1. Vale-se este instrumento para analisar a legalidade da Dispensa de Licitação n° 046/2021, Processo n° 097/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2. Nesse sentido, conforme mandamento da Carta Magna da República, artigo 37, inciso XXI, salvo os casos especificados em lei, *“as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes”*, objetivando o melhor preço e conseqüentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.

3. Neste sentido, Alexandre de Moraes (2007, p. 328), menciona:

Enquanto os particulares desfrutam de ampla liberdade na contratação de obras e serviços, a Administração Pública, em todos os seus níveis, para fazê-lo, precisa observar, como regra, um procedimento preliminar determinado e balizado na conformidade da legislação. Em decorrência dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa, os contratos que envolvem responsabilidade do erário público necessitam adotar a licitação[...].



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

4. Assim conforme os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, "*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*".

5. A Lei 8.666/93, que institui as normas para licitações e contratos com a Administração Pública disciplina que as contratações realizadas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, veja:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

6. Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

7. Em determinados casos é permitido à Administração Pública realizar a contratação direta, mediante dispensa de licitação. Isto porque é reservada à Administração a discricionariedade para decidir, fundamentadamente, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame.

8. A Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração, sem processo licitatório, de contrato entre a Administração e o particular, observado os casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/1993. Ressalta-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

9. Neste sentido são as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTINO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.

10. Deste modo quanto à forma de contratação, a Administração optou pela dispensa de licitação de acordo com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

11. Assim, para viabilidade e concretização jurídica da Contratação, consubstanciada no Art. 24, inciso II da Lei de Licitações, tal artigo remete o operador à leitura do Art. 23, inciso II, alínea a), que estipula o valor limite para a contratação direta, vinculando o administrador a contratar nas seguintes condições:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) **convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

12. Todavia, com a edição do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, os valores para os casos de compra direta foram alterados significativamente, conforme segue:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

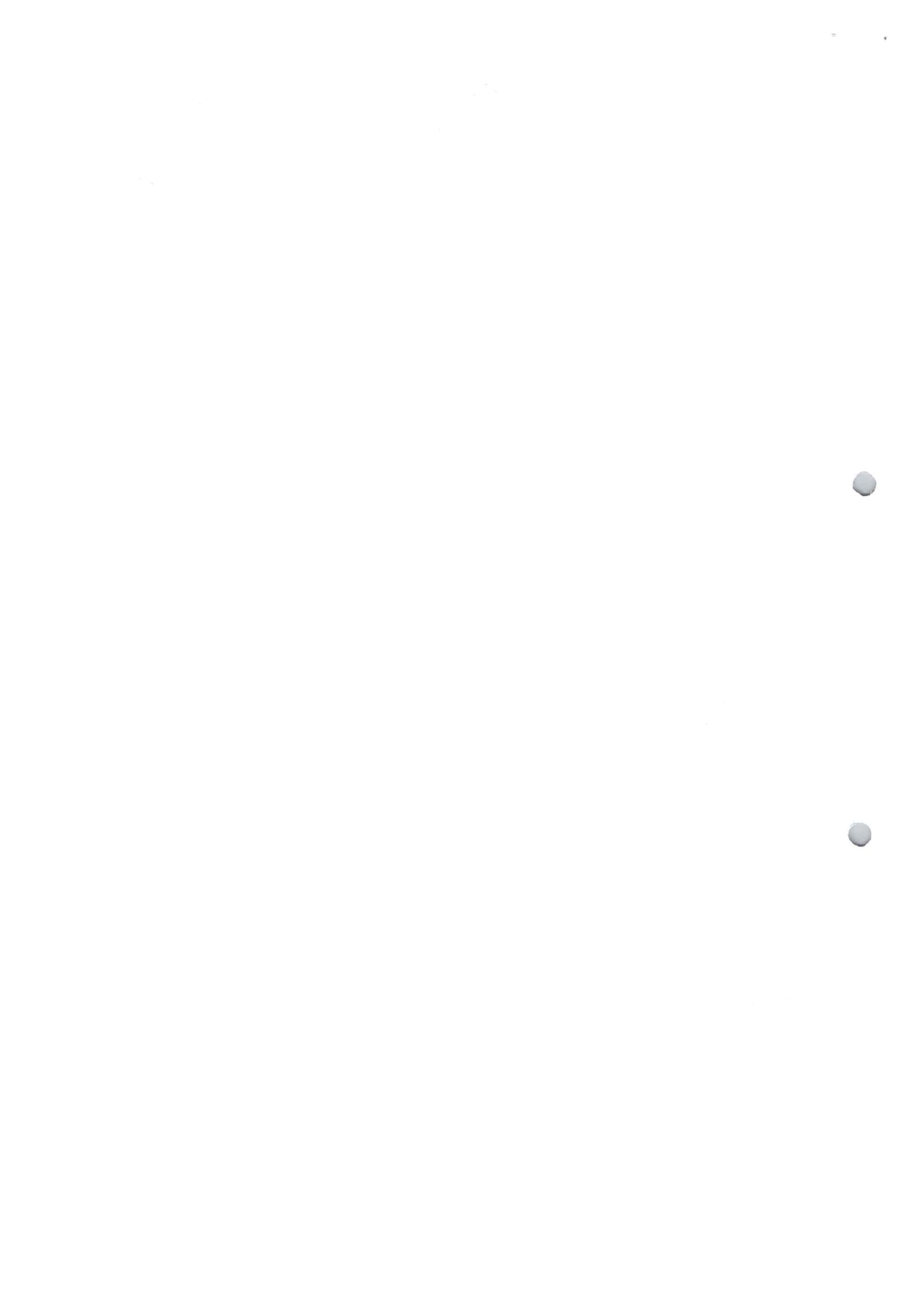
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

13. Como o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018, limita o valor das compras diretas feitas pela Administração Municipal em até 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), pode-se realizar compras diretas desde que não custem mais do que R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Nesse norte, a análise que deve ser feita consiste em aferir se a contratação em questão não supera essa quantia de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

14. Compulsando-se os autos, percebe-se que o valor da contratação do objeto da presente dispensa de licitação está orçado em R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), portanto abaixo do limite máximo permitido, sendo possível a contratação com base no aludido Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

15. Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração e ainda demonstrar de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

16. Foram anexadas ao presente processo três cotações de preço, de modo que os preços ofertados pela empresa contratada se encontram dentro do patamar médio de precificação praticado pelo mercado. No ponto, vale





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

dizer que como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, restando tal quesito comprovado nos autos.

17. Por outro vértice, a coexistência de contratos administrativos com o mesmo objeto é cogitável desde que demonstrada como medida que melhor soluciona a necessidade pública a ser satisfeita no caso concreto, justificada pelo agente público competente.

18. Registra-se, por fim, que análise consignada neste parecer se ateuve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

19. Dito isto, tem-se que restam demonstradas as condições favoráveis à realização de contratação direta da empresa TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA EPP, sob a forma de dispensa de licitação. **OPINA-SE**, pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

20. É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Trento, 01 de Junho de 2021.

Mario Antonio Feller Guedes
OAB/SC n. 57.904
Procurador do Município



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Processo Licitatório nº 097/2021

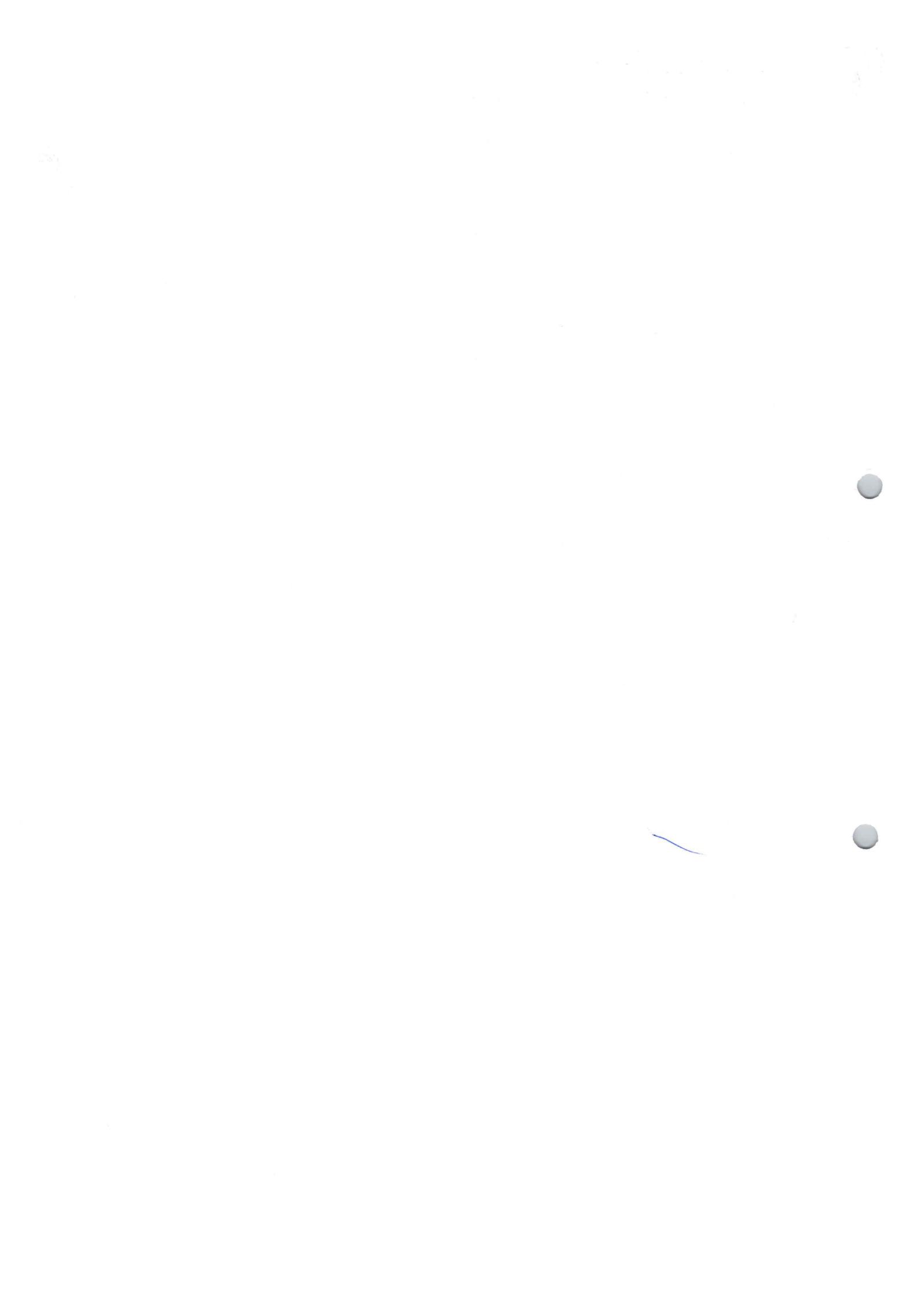
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Sr. Fernando Sens (Presidente da Comissão de Licitações) que dispensou o Processo Licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico de Manutenção de Servidor - TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA EPP, dar continuidade aos serviços e para o atendimento do interesse público, o valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais). Vigência do Contrato: de 01/06/2021 até 31/12/2021.

Publique-se.

Nova Trento, 01 de junho de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 46/2021

Processo Adm.: 98/2021
Data do Processo: 01/06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 98/2021
b) **Nr. Licitação:** 46/2021 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 01/06/2021
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de informática para a manutenção do servidor da Prefeitura Municipal de Nova Trento*



Participante: TRENDCOMP INFORMATICA LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção de Servidor de Dados	7,000	MES	1.350,00	9.450,00
Total do Participante:					9.450,00
Total Geral:					9.450,00

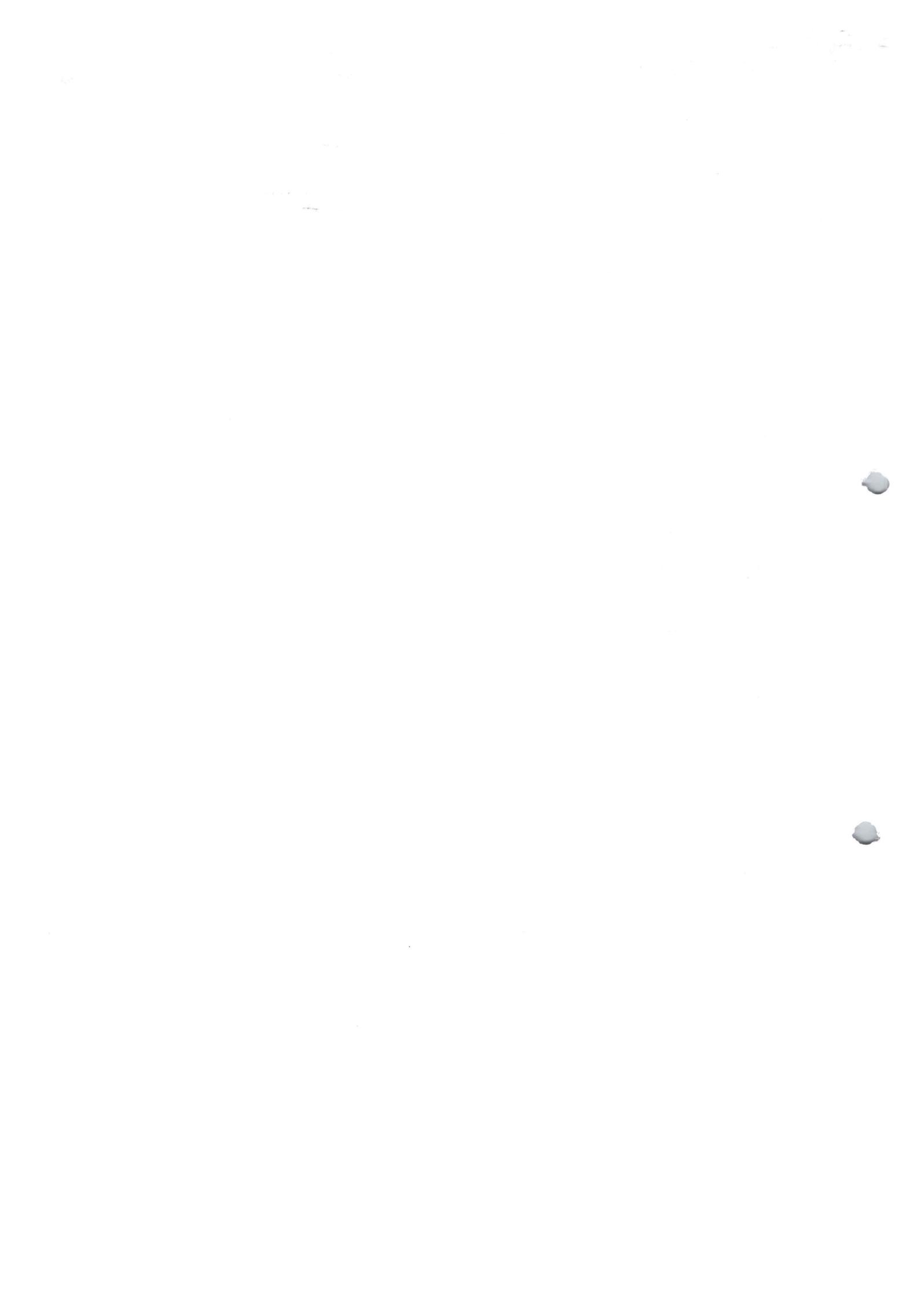
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Nova Trento, 01/06/2021

Tiago Dalsasso
 TIAGO DALSSASSO
 PREFEITO

Assinatura do Responsável



Nova Trento**PREFEITURA****CONTRATO Nº 091/2021**

Publicação Nº 3108954

CONTRATO Nº 091/2021**Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. **Contratado: TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita sob CNPJ nº 09.044.099/0001-06, com endereço à rua Padre Januário, nº20, Centro, São João Batista, SC - CEP 88.240-000. Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de informática para a manutenção do servidor da Prefeitura Municipal de Nova Trento. O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.350,00 mensal**, totalizando R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: **01/06/2021 até 31/12/2021**.

Nova Trento, 01 de junho de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO Nº 098/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

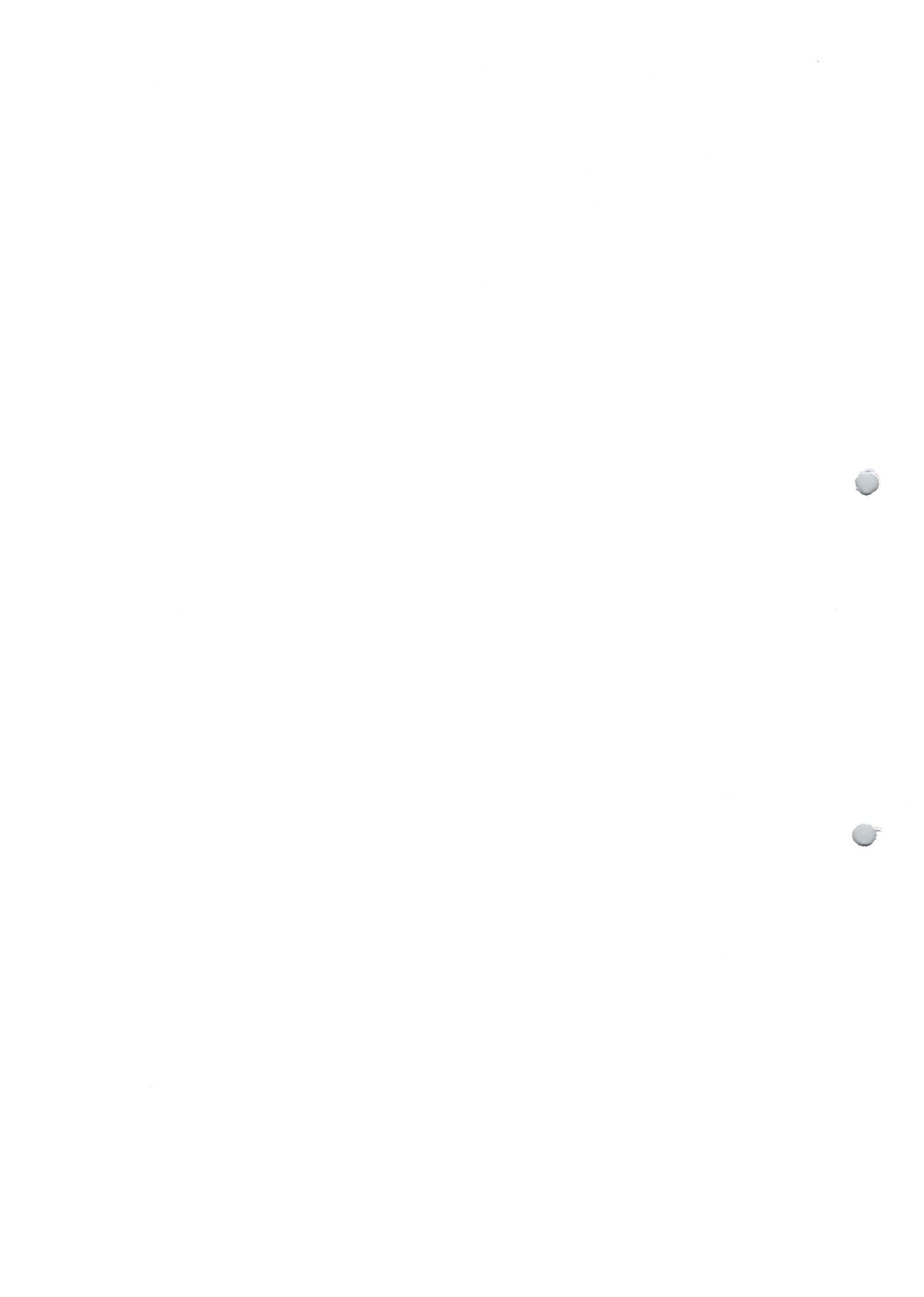
Publicação Nº 3108872

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 098/2021, modalidade Dispensa de Licitação n.º 046/2021. Homologação: 01/06/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA EPP inscrita sob CNPJ nº 09.044.099/0001-06, com endereço à rua Padre Januário, nº20, Centro, São João Batista, SC - CEP 88.240-000

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de informática para a manutenção do servidor da Prefeitura Municipal de Nova Trento, no valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), Vigência: 01/06/2021 até 31/12/2021

Nova Trento, 01 de junho de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



CONTRATO N ° 091/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA
TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA EPP**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que fazem o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ N° 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 326 - Centro - representado pelo Sr. Prefeito TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, doravante denominado de **“CONTRATANTE”** e, de outro, a empresa **TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita sob CNPJ n° 09.044.099/0001-06, com endereço à rua Padre Januário, n°20, Centro, São João Batista, SC - CEP 88.240-000, doravante denominada **“CONTRATADA”** firmam o presente **CONTRATO** para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2021**, de 01 de junho de 2021, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de informática para a manutenção do servidor da Prefeitura Municipal de Nova Trento

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 – O **CONTRATANTE** repassará ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

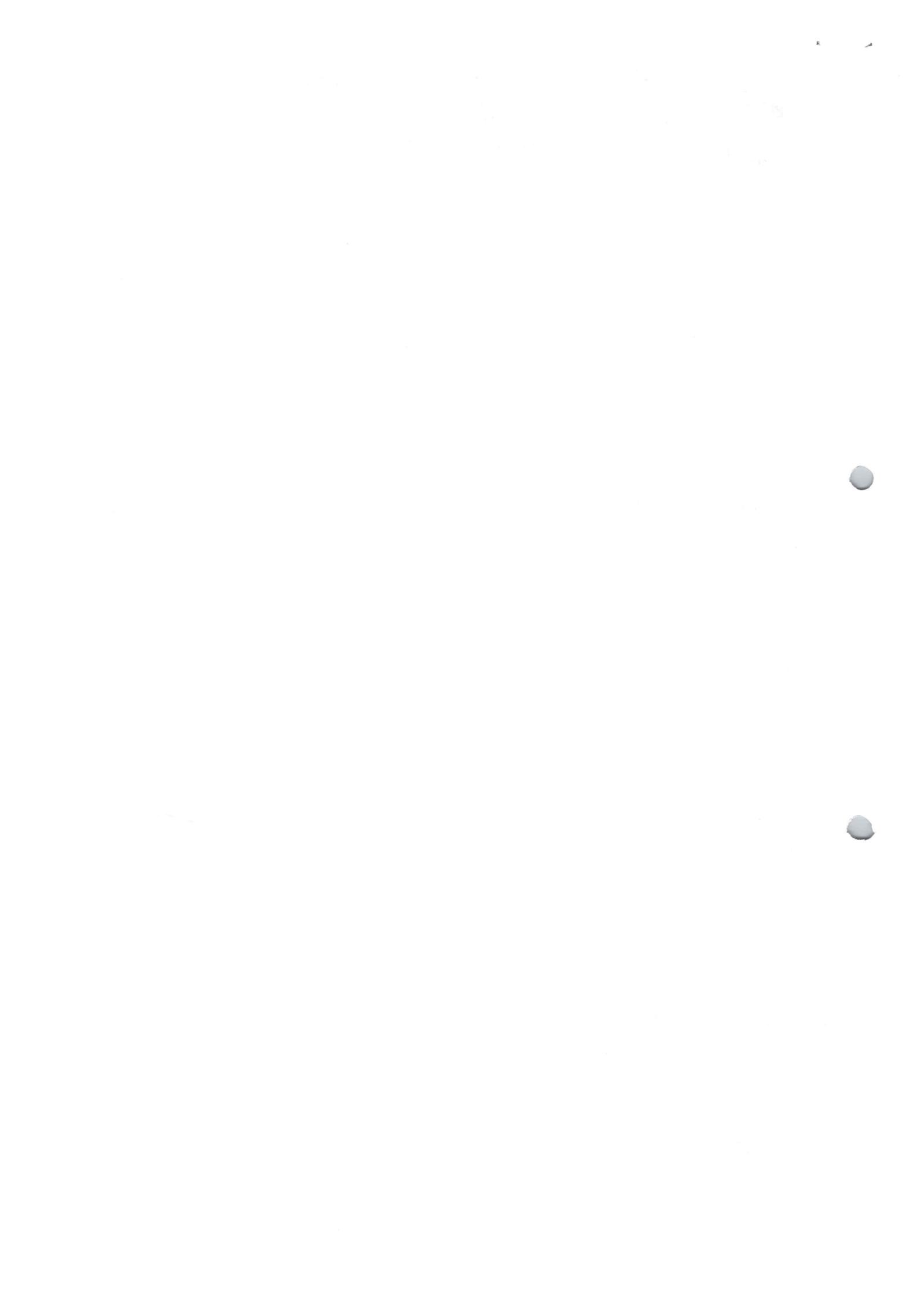
2.2 – A justificativa de preço, segue anexada ao edital de origem. Desta forma, verifica-se que o preço está coerente ao do mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo setor responsável, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – De acordo com o edital de origem





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos decorrentes do objeto deste Pregão serão provenientes do acordo com a previsão Orçamentária vigente para o ano de 2021.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Proj./Ativid. 2.006 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3.3.90.00.00.00.00.00 0.0.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 17

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato entra em vigor a partir do dia 01 de junho de 2021 até de 31 dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, conforme Art, 57,II da lei 8.666 de 1993 conforme: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por:

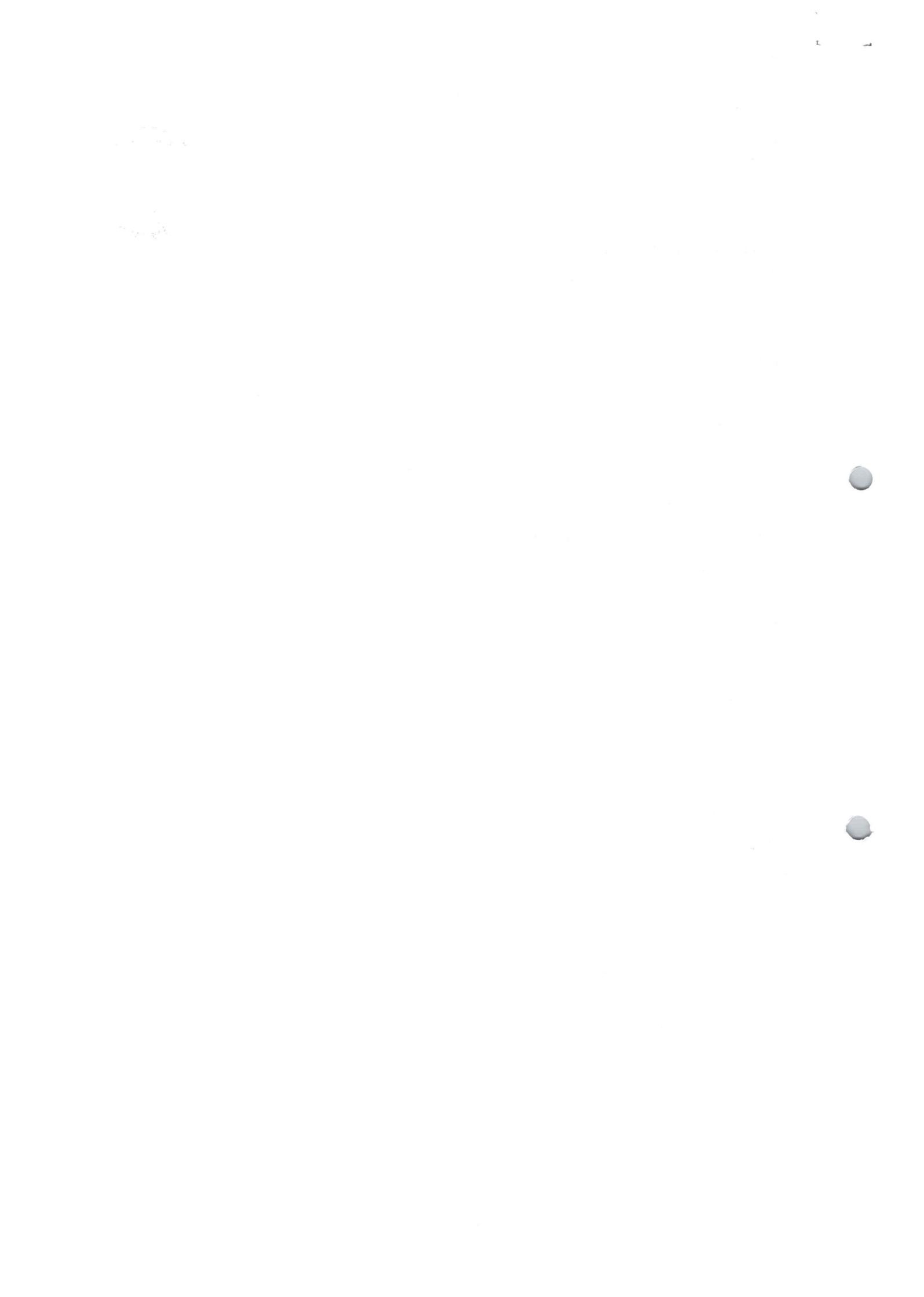
- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
- d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- f) em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações:

8.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto;

8.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



8.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

8.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL

10.1 – O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Este Contrato é regido pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

11.2 – Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações.

11.3 – As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, com o domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Trento, 01 de junho 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante

TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA EPP
Contratada

Daniel Rongalio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



Testemunhas:

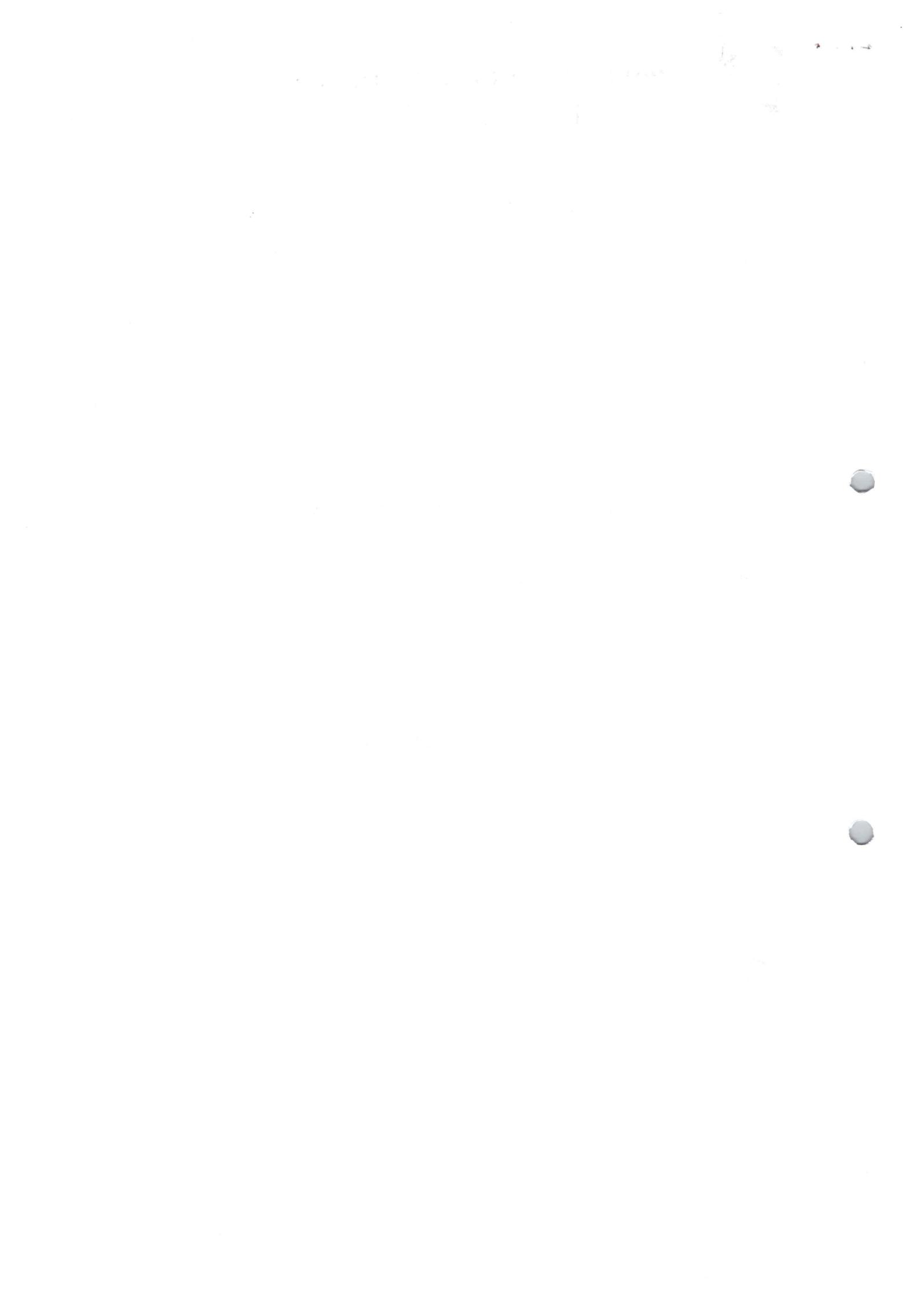
1.


Fernando Sens

2.


Fábio de Freitas





Nova Trento**PREFEITURA****CONTRATO Nº 091/2021**

Publicação Nº 3108954

CONTRATO Nº 091/2021**Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. **Contratado: TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita sob CNPJ nº 09.044.099/0001-06, com endereço à rua Padre Januário, nº20, Centro, São João Batista, SC - CEP 88.240-000. Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de informática para a manutenção do servidor da Prefeitura Municipal de Nova Trento. O valor estimado do presente contrato é de **RS 1.350,00 mensal**, totalizando R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: **01/06/2021 até 31/12/2021**.

Nova Trento, 01 de junho de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito**PROCESSO Nº 098/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021**

Publicação Nº 3108872

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 098/2021, modalidade Dispensa de Licitação n.º 046/2021. Homologação: 01/06/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA EPP inscrita sob CNPJ nº 09.044.099/0001-06, com endereço à rua Padre Januário, nº20, Centro, São João Batista, SC - CEP 88.240-000

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de informática para a manutenção do servidor da Prefeitura Municipal de Nova Trento, no valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), Vigência: 01/06/2021 até 31/12/2021

Nova Trento, 01 de junho de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito

